



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Portaria Presidência - 348 - AEP

SEI/TRE-AL - 0591721 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 348/2019 TRE-AL/PRE/AEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a observância aos princípios da eficiência, inserto no art. 37 da Constituição Federal, do planejamento e controle, expresso no Decreto-Lei n.º 200/1997, art. 6º, e da eficácia e efetividade (Lei n.º 10.180/2001, arts. 7º, III, e 20, II), que impõem a todo agente público o dever de realizar suas atribuições de modo a alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a sistematização da gestão de riscos fornece maior garantia para o alcance dos objetivos institucionais, aumenta a capacidade de organização para lidar com incertezas, estimula a transparência organizacional e contribui para o uso eficiente de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos aspectos regulamentatórios de gestão de riscos neste Tribunal, utilizando-se de métodos e ferramentas gerenciais e de governança corporativa;

CONSIDERANDO a utilização das ferramentas de gestão: COSO, COBIT e ITIL;

CONSIDERANDO, por fim, o que foi registrado no Processo SEI nº 0002217-53.2016.6.02.8000,

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito do TRE-AL, grupo de trabalho com a seguinte composição:

I - Diretor-Geral que coordenará os trabalhos;

II - Assessor de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral;

III - Assistente III da Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral;

IV - Secretário de Administração;

V - Secretário de Tecnologia da Informação;

VI - Secretária de Gestão de Pessoas;

VII - Secretária Judiciária;

VIII - Coordenadora de Controle Interno e Auditoria.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o artigo anterior tem por finalidade avaliar possíveis entraves da gestão de riscos do Tribunal e apresentar, através das ferramentas de governança corporativa, proposta de Resolução que consolide a política de gestão de riscos no âmbito deste Tribunal.

Art. 3º A apresentação da proposta normativa ficará condicionada à conclusão do curso de COSO, COBIT e ITIL.

Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de 60 dias, após a conclusão do curso de que trata o artigo anterior, para apresentação da minuta de normativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 09 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 11/09/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0591721** e o código CRC **756FC362**.